



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero
Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23872.000021/2022-85

Unidade Gestora: HU-Unifap

**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 22/2023 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E A BEATRIZ DE
SOUSA SANTOS LTDA.**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP)**, sediado(a) na Rodovia Juscelino, s/n, Universidade, Macapá/AP - CEP 68.903-419, CNPJ 15.126.437/0043-00, UG-156956, neste ato representada pelo seu Superintendente **Aljerry Dias do Rego**, siape nº 107****, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 19 de 10 de março de 2022, publicada no DOU nº 48, de 11 de março de 2022 e por sua Gerente Administrativa, **Ana Keila Marques Brandão Silva**, brasileira, inscrita na matrícula siape sob o nº 222****, nomeada pela Portaria - SEI nº 248, de 05 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1589, de 05 de julho de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: BEATRIZ DE SOUSA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.622.289/0001-28, com sede na RUA DOS PATURIS, NÚMERO 16, COMPLEMENTO SALA 01, BAIRRO/DISTRITO CIDADE DE DEUS, MUNICÍPIO MANAUS - AM, CEP 69.099-411, representada neste ato por **Beatriz de Sousa Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.898.032-**;

Conforme Processo Administrativo nº 23872.000021/2022-85, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2023, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Alteração qualitativa do objeto contratual, com fundamento no art. 81, inciso I, da Lei n.º 13.303/2016 e no art. 177, inciso I, do RLCE 2.0, com acréscimo de 15% ao valor total inicial atualizado do contrato, diante da necessidade superveniente de modificação das especificações da contratação por solicitação da Contratante, nos

termos do Relatório - SEI 28 (31056099) e do detalhamento abaixo:

Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1627	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL COM MAO DE OBRA MOBILIZADA CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12	R\$ 176.735,45	R\$ 2.120.825,40

VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 1.844.196,00
VALOR 25% DO CONTRATO	R\$ 461.049,00
VALOR SOLICITADO NESTE TERMO ADITIVO (ALTERAÇÃO QUALITATIVA) (15%)	R\$ 276.629,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de **R\$ 1.844.196,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais)** para **R\$ 2.120.825,40 (dois milhões, cento e vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, a ser pago mensalmente, de acordo com a demanda da Unidade solicitante. Tal acréscimo corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos nos termos do inciso I do art. 171 e do art. 177, do RLCE 2.0.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sendo mantido o prazo original de vigência do contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

UG/Gestão: 156956/26443

Fonte: Receita SUS

NDD: 33.90.37.04 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. Para execução dos serviços eventuais sob demanda, a Contratada deverá apresentar a Fiscalização:

I - Relatório formal contendo (no que couber): registro fotográfico, descritivo do serviço, orçamento de referência, croqui, prazo de execução e demais informações relevantes à perfeita caracterização da demanda;

II - A FISCALIZAÇÃO terá 7 (sete) dias para análise e aprovação do Relatório, devendo ser emitida respectiva Ordem de Serviço, caso autorizada;

6.2. A precificação dos serviços será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

I - O valor de referência do serviço deverá ser apresentado prioritariamente com base nas composições de custos da publicação SINAPI e, na ausência desse, outros índices oficiais a critério da Fiscalização como por exemplo SBC, em atenção ao artigo 31, § 2º e 3º da Lei n.º 13.303/2016. A data base será a mesma utilizada na elaboração da proposta apresentada durante o processo licitatório;

II - Considerando a necessidade de proporcionar à Administração maior segurança na fiscalização da execução do presente contrato, **quando o serviço for subcontratado**, somente será admitida para o cálculo do pagamento a nota fiscal do tipo ELETRÔNICA, que terá sua validade confirmada pela FISCALIZAÇÃO, e que tenha como destinatário a CONTRATADA. O valor apresentado na nota fiscal não poderá ser superior aos valores de referência contidos nas tabelas de referência governamentais (SINAPI). Em casos excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, e desde que haja autorização prévia e formal da Fiscalização para execução do serviço, poderá ser adotado o valor da nota fiscal para pagamento.

III - A Pesquisa de Mercado deverá ser realizada pela CONTRATADA quando o serviço desejado não constar na publicação SINAPI, devendo apresentar, preferencialmente, 03 (três) orçamentos formais de fornecedores distintos, contendo a descrição completa do serviço contratado. Neste caso, o valor de referência considerado será o menor dos valores apresentados na pesquisa. A Contratante, a seu exclusivo critério, poderá realizar Pesquisa de Mercado Complementar caso rejeite as propostas apresentadas pela Contratada, sendo esse o valor a ser utilizado como referência;

IV - Após aprovação da Fiscalização, para fins de determinação do valor a ser pago pelo serviço executado, será considerado o custo aprovado pela Fiscalização acrescido do BDI (Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas) de serviço utilizado no processo de contratação (**28,70%**), por meio da seguinte equação:

$$P = C \times (1 + BDI)$$

Sendo:

P = preço a ser ressarcido a CONTRATADA;

C = valor da aprovado pela Fiscalização de referência;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas de Serviços da CONTRADA apresentado no ato licitatório de **28,70%**;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do

extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, data da assinatura eletrônica.

<p>[documento assinado eletronicamente] Aljerry Dias do Rego Superintendente - HU-Unifap</p> <p>[documento assinado eletronicamente] Ana Keila Marques Brandão Silva Gerente Administrativa - HU-Unifap</p>	<p>[documento assinado eletronicamente] Beatriz de Sousa Santos Representante Legal</p>
---	--

TESTEMUNHAS:

- 1) **Jéssica Raylene Serrao Lima** - ***.779.752-**
- 2) **Jacob Nogueira Acris** - ***.062.782-**



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DE SOUSA SANTOS, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACOB NOGUEIRA ACRIS, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Raylene Serrao Lima, Chefe de Unidade**, em 11/07/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aljerry Dias do Rego, Superintendente**, em 11/07/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Keila Marques Brandão Silva, Gerente**, em 11/07/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31226127** e o código CRC **62FF3583**.

Referência: Processo nº 23872.000021/2022-85 SEI nº 31226127